



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 166/2022

Guaporé, 02 de maio de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando o projeto de lei nº 28/2022, que ALTERA OBJETIVO DO EVENTO SEMANA DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 02 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº 28/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 28/2022

EMENTA: ALTERA OBJETIVO DO EVENTO SEMANA DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora submetemos à Casa Legislativa, prevê alteração do objetivo do evento “Semana do Município”, constante no anexo único Lei nº 3684/2015, de 24-12-2015, que estabelece o Calendário de Eventos.

Justificamos a alteração proposta, a fim de que possa haver maior diversificação e ampliação de atividades durante a realização do evento, permitindo assim maior participação da comunidade local e regional.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O OBJETIVO DO EVENTO SEMANA DO
MUNICÍPIO CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica alterado o objetivo do evento “**SEMANA DO MUNICÍPIO**”, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 3684/2015, de 24-12-2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé, passando a vigorar como segue:

SEMANA DO MUNICÍPIO

Entidade Organizadora: (...)

Objetivo: Realizar comemorações referentes ao aniversário de emancipação política do Município, promovendo festivais, atividades e apresentações artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de entretenimento.

Período de realização: (...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)